



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO**  
Gabinete da Prefeita



Projeto de Lei nº 006, de 02 de abril de 2025.

“Institui o direito ao gozo de Férias pelo período de 30 dias e recebimento de 1/3 Constitucional e recebimento de 13º Salário aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal em consonância com a decisão proferida nos autos do RERS 650.898 (TEMA 484 STF)”

A Prefeita Municipal de Damião, estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Damião, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** É direito dos Agentes Políticos do Município de Damião:

I - Gozo de férias anuais remuneradas (30 dias), acrescidas de 1/3 do subsídio normal em conformidade com o estabelecido no art. 7º, XVII da CF;

II - Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio;

**Art. 2º** Os Agentes Políticos do Município de Damião, no período do gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias perceberão o subsídio acrescido do 1/3 (um terço) constitucional de férias;

Parágrafo I - Para receber o adicional de férias, os Agentes Políticos do Município de Damião deverão comunicar por escrito, à administração da prefeitura municipal o período em que estará no gozo de férias anuais;

Parágrafo II - O adicional deverá ser pago em uma única parcela juntamente com o subsídio do mês que os Agentes Políticos do Município de Damião estiverem no gozo de férias;

**Art. 4º** Os Agentes Políticos do Município de Damião terão direito ao Décimo Terceiro Subsídio, com base no valor integral do subsídio mensal que deverá ser pago na mesma data e forma em que estiver previsto o pagamento do 13º salário dos demais servidores municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 6º** Revogam-se eventuais disposições em sentido contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Damião - PB, 02 de abril de 2025.

*Simone de Azevedo Santos Casado*  
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita Constitucional

RECEBIDO

03 / 04 / 2025

*Carlos Daniel Santos da Silva*  
ASS.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO**  
Gabinete da Prefeita



**MENSAGEM - Projeto de Lei nº 006, de 02 de abril de 2025.**

**Exmo. Sr. Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Damião/PB**

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a esse egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 006, que dispõe sobre a Regulamentação do repasse aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – Ace do Incentivo Financeiro Adicional e dá outras providências.

O projeto apresentado justifica-se pelo que se segue:

Justificativa

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos do RE nº 650.898 (Tema 484) que reconheceu aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários o direito ao décimo terceiro salário e gozo de férias anuais com acréscimo de 1/3 do subsídio, por ter entendido que o regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual; houve-se por bem e de forma justa e legal, instituir os direitos previstos na propositura em confecção aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

*Simone de Azevedo Santos Casado*  
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeitura Constitucional

**RECEBIDO**

*03 / 04 / 2025*

*Carlos Damião Santos da Silva*  
ASS.